

**FUNÇÃO: PROFESSOR DA INFANTIL AO 5º ANO**  
**CARGA HORÁRIA: 20H**

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
JULIO CESAR DO NASCIMENTO PEREIRA	910.00X.XXX-XX	PEI20242229	43º	93º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de abril de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

### PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA NOSSOS TALENTOS - EDITAL N.º 01/2025

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos**, nos termos da Lei Municipal nº 9.508/2020, de 12 de fevereiro de 2020, destinado a egressos do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, consoante às normas contidas nesse Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

1.1.1 A seleção será única, visando o provimento imediato de **21 (vinte e uma)** vagas para os Cargos designados ao Programa.

1.1.2 O Programa Nossos Talentos está previsto na Lei Municipal nº 9.508/2020.

1.1.3 No total, o Programa Nossos Talentos conta com 42 (quarenta e duas) vagas de cargos e entidades em comissão que deverão ser distribuídas em diversas áreas de atuações dos órgãos do Município.

1.1.4 Haverá formação de cadastro reserva para ocupar a totalidade de vagas destinadas Ao Programa, à medida que ocorrer a vacância dos Cargos em Comissão.

1.2 O Processo Seletivo para o Programa Nossos Talentos destina-se ao provimento de vagas de cargo em comissão e formação de cadastro de reserva.

1.3 O servidor nomeado desenvolverá suas atividades no âmbito dos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal do Salvador, objetivando oportunizar dar continuidade a experiência profissional no âmbito da Administração Direta do Município.

1.3.1. Será informado aos nomeados, pela Secretaria Municipal de Gestão, o órgão ou entidade em que desenvolverá suas atividades, de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal.

1.4 O candidato ao Programa Nossos Talentos da Prefeitura Municipal do Salvador deverá observar a Lei Municipal nº 9.508/2020, as regras deste Edital e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

1.5 A remuneração do cargo está de acordo com o item 3.

1.6 A jornada será de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais.

1.7 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Resultado Final ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

1.8 O Resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município - DOM, disponível nos endereços eletrônicos [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e [www.semge.salvador.ba.gov.br](http://www.semge.salvador.ba.gov.br), na área do Servidor.

#### 2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

2.1. São 21 (vinte e uma) vagas imediatas, sendo 10 (dez) de Assistente Especial I e 11 (onze) para Assistente Especial II.

2.1.1 Da totalidade de 42 (quarenta e duas) vagas de cargos em comissão destinadas ao Programa, são 21 (vinte e uma) de Assistente Especial I e 21 (vinte e uma) para Assistente Especial II.

2.1.2 As vagas restantes poderão ser ocupadas à medida que ocorra a vacância dos Cargos designados ao Programa Nossos Talentos.

2.1.3 As vagas estão distribuídas de acordo de acordo com a deliberação do Secretário Municipal de Gestão, atendendo, além da escolaridade no subitem 3.1, aos seguintes pré-requisitos:

- Ter concluído a formação que estagiou na Prefeitura Municipal do Salvador;
- Ter estagiado nos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;
- Ter realizado o estágio não-obrigatório;
- Ter idade mínima de 18 anos;
- Realizado por no mínimo 01 (um) ano e o estagiário tenha sido desligado nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação deste Edital.

#### 3. DO CARGO, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

3.1 As denominações dos cargos, escolaridade, vencimento inicial e a remuneração, estão estabelecidos nas tabelas a seguir:

Tabela 3.1.1

DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO INICIAL	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADES SISTÊMICAS	REMUNERAÇÃO TOTAL
ASSISTENTE ESPECIAL I	ENSINO MÉDIO COMPLETO	R\$ 882,85	R\$ 573,25	R\$ 1.456,13
ASSISTENTE ESPECIAL II	ENSINO SUPERIOR COMPLETO	R\$ 1.299,05	R\$ 573,25	R\$ 1.872,30

3.2 O vencimento inicial dos cargos tem por base a Lei Municipal nº 9.702 de 05 de junho de 2023.

3.2.1 Os servidores nomeados farão jus a auxílio alimentação, transporte e as gratificações previstas nos incisos I e XXXI do art. 78 da Lei Complementar 01/1991, quando couber.

3.3 Os requisitos para investidura dos cargos em comissão deverão ser comprovados, pela entrega dos documentos no ato da convocação.

3.4 O servidor nomeado será regido pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município do Salvador, instituído pela Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e alterações posteriores.

3.5 As atribuições para os cargos constam no Anexo I deste Edital.

3.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas por meio eletrônico [www.nossostalentos.salvador.ba.gov.br](http://www.nossostalentos.salvador.ba.gov.br), das 08h do dia 24 de Abril de 2025 até às 23h59 dia 25 de Abril de 2025, observado horário oficial de Brasília/DF, ou quando atingido o quantitativo de inscrições, conforme subitem 4.1.2.

4.1.2 Serão permitidas **126 (cento e vinte e seis)** inscrições para o Processo Seletivo e após atingir esse quantitativo, o campo de Inscrição será automaticamente desabilitado, impossibilitando que sejam realizadas novas inscrições.

4.1.3 O acesso ao preenchimento do formulário de inscrição se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF.

4.2 São condições para inscrição do candidato:

4.2.1 Ser egresso do Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, tendo realizado o estágio por no mínimo 01 (um) ano e tendo sido desligado nos últimos 02 (dois) anos, a contar da data da publicação do Edital do Processo Seletivo.

4.2.2 Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa Nossos Talentos da Prefeitura Municipal do Salvador e a Lei Municipal nº 9.508/2020;

4.2.3 Preencher os pré-requisitos de que trata o item 2.1.1 do presente Edital, sem prejuízo do cumprimento dos requisitos para investidura de cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Salvador.

4.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação apresentada, em qualquer etapa regida por este Edital, que implique no não preenchimento dos requisitos para a contratação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

4.4 As inscrições que não atenderem aos prazos fixados neste Edital serão canceladas, a qualquer tempo.

4.5 A Secretaria Municipal de Gestão não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 Fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal.

4.8.1 O nome social deverá vir acompanhado, entre parêntese, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme Lei Municipal nº 9.859/2010.

4.8.2 Para inclusão do nome social na forma do item 4.8.1, o candidato deverá enviar a informação através de requerimento via e-mail [nossostalentos@salvador.ba.gov.br](mailto:nossostalentos@salvador.ba.gov.br), do dia 28 de abril de 2025.

**4.8.3** O candidato deverá enviar, juntamente à solicitação a que se refere o item 4.8.2, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

**5.1** O Processo Seletivo compreenderá a etapa de Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, nas formas do item 6 deste Edital, e de Dinâmica de Grupo, de caráter classificatório e eliminatório, nas formas do item 7.

**5.2** O candidato deverá participar das etapas, para não ser eliminado do processo seletivo.

**5.3** O candidato deverá se atentar para as informações da convocação, pois não será permitido alteração ou segunda chamada para a realização da etapa, sob nenhuma hipótese.

## 6. DA PROVA ESCRITA

**6.1** A Secretaria Municipal de Gestão publicará a convocação, contendo local, datas e horários de realização da Prova Escrita, no Diário Oficial do Município - DOM, disponível nos endereços eletrônicos [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e no site [www.semge.salvador.ba.gov.br](http://www.semge.salvador.ba.gov.br), na área do Servidor.

**6.2** A Prova Escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas, com os seguintes eixos temáticos:

6.2.1 Língua Portuguesa: 10 (dez) questões com valor total de 05 pontos;

6.2.2 Raciocínio Lógico: 10 (dez) questões com valor total de 05 pontos;

6.2.3 A nota final da prova objetiva será calculada a partir da soma da pontuação das questões objetivas, totalizando 10 pontos.

6.2.4 Essa etapa terá peso 0,7 na pontuação do Resultado Final.

**6.3** Será classificado e convocado para a Dinâmica de Grupo o candidato que obtiver até a 50ª colocação para a posição de Assistente Especial I e até a 50ª colocação para a posição de Assistente Especial II, no resultado da Prova Escrita.

**6.3.1** Na hipótese de igualdade da pontuação da Prova Escrita, será adotado como critério de desempate:

a) Maior tempo de estágio na Prefeitura de Salvador.

b) Idade maior.

## 7. DA DINÂMICA DE GRUPO

**7.1** A Secretaria Municipal de Gestão publicará a convocação contendo local, datas e horários de realização da Dinâmica de Grupo no Diário Oficial do Município e no site [www.semge.salvador.ba.gov.br](http://www.semge.salvador.ba.gov.br), na área do Servidor.

**7.2** Será convocado para participar da Dinâmica de Grupo o candidato que obtiver classificação na forma do item 6.3 deste Edital.

**7.3** A metodologia da Dinâmica de Grupo consiste na análise das seguintes características comportamentais / habilidades pessoais:

CAPACIDADE DE RESOLVER PROBLEMAS COMPLEXOS E TRABALHO EM EQUIPE

**7.4** A dinâmica resultará em uma nova pontuação para o candidato (Nota da Dinâmica de Grupo), sendo 5 pontos para a competência 'Capacidade de resolver problemas complexos' e 5 pontos para a competência 'Trabalho em equipe', totalizando 10 pontos.

**7.5** Essa etapa terá peso 0,3 na pontuação do Resultado Final.

## 8. DO RESULTADO FINAL

**8.1** Os candidatos que alcançarem até a colocação expressa no item 6.3 na etapa de Prova Escrita serão classificados para a Dinâmica de Grupo, que por sua vez, terão nova nota atribuída para essa etapa.

**8.2** Será publicado o Resultado Final por ordem de pontuação, considerando a fórmula: [(Nota da Prova Escrita x 0,7) + (Nota da Dinâmica de Grupo) x 0,3] = Nota final.

**8.3** Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

a) Maior tempo no estágio na Prefeitura de Salvador;

b) Maior nota na Prova Objetiva;

c) Idade maior.

**8.4** Serão eliminados os candidatos que obtiverem Nota Final inferior a 5.0 ou não cumprirem o disposto na Lei Municipal nº 9.508/2020, a qualquer tempo.

**8.5** A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final, contendo a relação dos candidatos classificados, no Diário Oficial do Município - DOM, disponível nos endereços eletrônicos [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e [www.semge.salvador.ba.gov.br](http://www.semge.salvador.ba.gov.br), na área do Servidor.

## 9. DA NOMEAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

**9.1** Os candidatos serão nomeados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**9.2** Os candidatos deverão se apresentar no local, data e horário determinados no Decreto de Nomeação, para análise dos documentos descritos no subitem 9.2.3 e para assinatura do Termo de Posse.

**9.2.3** Os candidatos nomeados deverão comparecer e apresentar os originais e cópias da seguinte documentação:

a) Documento de Identificação original com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Programa de Integração Social - PIS;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

f) Certidão de Casamento e/ou Certidão de Nascimento de dependente, se houver;

g) Foto 3x4 digitalizada.

h) Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;

i) Certificado de conclusão do curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino;

**9.3** O prazo de exercício dos cargos do Programa Nossos Talentos é improrrogável e não poderá ultrapassar 02 (dois) anos.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão na eliminação do candidato do processo seletivo.

**10.2** A inscrição no Processo Seletivo, para todo e qualquer efeito, exprime aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**10.3** As nomeações dos candidatos dependerão da conveniência administrativa, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

**10.4** As nomeações serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e [www.semge.salvador.ba.gov.br](http://www.semge.salvador.ba.gov.br), na área do Servidor.

**10.5** A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital, especialmente, em observância dos limites estabelecidos para despesas com pessoal, previstos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

**10.6** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, disponível nos endereços eletrônicos [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) e [www.semge.salvador.ba.gov.br](http://www.semge.salvador.ba.gov.br), na área do Servidor, obedecendo aos prazos de republicação.

**10.7** A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

**10.8** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 16 de abril de 2025

**MÁRCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**

Diretora de Gestão de Pessoas

### ANEXO I - ATRIBUIÇÕES DO CARGO - EDITAL N.º 01/2025

CARGO - ASSISTENTE ESPECIAL I	
ATRIBUIÇÕES	PRESTAR ASSISTÊNCIA NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E NA ORGANIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO DA UNIDADE À QUAL ESTEJA VINCULADO.

CARGO - ASSISTENTE ESPECIAL II	
ATRIBUIÇÕES	OFERECER SUPORTE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, EM PROCESSOS DE TRABALHO, ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES QUE CONTRIBUAM PARA AS ATIVIDADES DE COMPETÊNCIA DA UNIDADE À QUAL ESTEJA VINCULADO.

### ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL N.º XX/2025

EVENTOS	
PUBLICAÇÃO EDITAL	16/04/2025
INSCRIÇÕES	24/04 E 25/04/2025 OU ATÉ COMPLETAR AS 126 INSCRIÇÕES
CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA	28/04/2025
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	29/04 E 30/04/2025

EVENTOS	
CONVOCAÇÃO PARA A DINÂMICA DE GRUPO	07/05/2025
APLICAÇÃO DA DINÂMICA DE GRUPO	13/05 E 14/05/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30/05/2025
CAPACITAÇÃO	A DEFINIR

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2025**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2023 - REDA SMED**

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SMED, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 19/2024, publicado no DOM nº 8.824 de 23 de julho de 2024, derivado do Aviso de Convocação nº 09/2024, ora publicado no DOM nº 8.721 em 09 de fevereiro de 2024 e republicado no DOM nº 8.723 em 16 de fevereiro de 2024 que originou a solicitação, para a função temporária de Professor.

A candidata convocada neste ato deverá obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

**DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES**

1. Acessar ao endereço eletrônico [contratosedital032023.salvador.ba.gov.br](http://contratosedital032023.salvador.ba.gov.br), no prazo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.2. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Atestado de Saúde ocupacional, conforme modelo proposto no Anexo VI do Edital nº 03/2023.
- Diploma ou certificado de conclusão do curso, acompanhado do histórico escolar;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, para Professor Municipal na área de atuação de **Educação Física**, quando houver convocação desta função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera

Federal, Estadual ou Municipal;

- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

**DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO**

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 07 (sete) dias corridos.

5.2 A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.3. A candidata deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

**DA APRESENTAÇÃO PARA INICIO DAS ATIVIDADES**

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação - SMED, situada à Praça da Inglaterra nº 06, Condomínio Edifício BIG - Comércio, no **próximo dia útil** após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Educação - SMED deverá ocorrer nos seguintes horários:

- Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.
- Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.
- O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese de o último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Educação no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Educação remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

**FUNÇÃO: PROFESSOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE MATEMÁTICA**  
**CARGA HORÁRIA: 20h**

**PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP**

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS	CLAS
MARIA DAS GRAÇAS LEANDRA SANTOS	102.69X.XXX-XX	MAT01202396149	60	47º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 22 de abril de 2025.

**MARCIA PEREIRA FERNANDES DE BARROS**  
Diretora Geral de Gestão de Pessoas